

EDITAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº. 01108.00002661/2025-19

DATA DE ABERTURA 24/07/2025

HORÁRIO: 08:00 até às 15:00h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

OBJETO: **Aquisição de insumos e materiais odontológicos**

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA DISPENSA SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Anápolis, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal no 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei no 12.846 de 10 de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente EDITAL e em seus Anexos, de acordo com o que consta na Solicitação de Compras (SIM) nº 000278/2025.

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

04 – DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASGOV

05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06 - DA HABILITAÇÃO

07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

08– DISPOSIÇÕES GERAIS

09 – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

ANEXO:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I, conforme Solicitação de Compras (SIM) nº 000278/2025. Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, nos limites atualizados para contratações

diretas, conforme Decreto Municipal nº 46.267/2021 e demais normas correlatas.

1.2. O objeto se classifica como "bens comuns" conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, justificando a adoção do critério de julgamento por item e a forma de contratação direta.

1.3. As empresas estarão sujeitas às penalidades do abaixo descritas, pelo descumprimento de exigências na fase de aceitação das propostas.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo exceto as empresas:

A. Suspensa de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Anápolis, durante o prazo da sanção aplicada;

B. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

C. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

D. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

E. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da empresa de todas as condições estabelecidas neste termo e em seus anexos, especialmente ao Título- Das Sanções Administrativas.

3.2. A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto.

3.3. O preço deverá ser cotado e expresso somente em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.4. O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta;

3.5. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.6. Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da dispensa eletrônica, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

3.7. A proposta deverá conter validade não inferior a 90 dias, nos termos do art. 17, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4. DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET.GOV

4.1. Havendo qualquer problema de ordem técnica com a plataforma Comprasnet.GOV, o Município de Anápolis não se responsabilizará por qualquer perda, devendo o licitante procurar a melhor solução junto aos responsáveis técnicos da referida plataforma.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observando o critério de menor preço por item, conforme Termo de Referência.

5.2. Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet.GOV, a empresa com melhor classificação deverá anexar sua proposta de preços no sistema, juntamente com os documentos exigidos no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 7 deste Termo e o setor de compras, através do agente de contratação responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste termo, será declarado o proponente vencedor.

5.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este termo.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data limite para recebimento de propostas.

5.6. Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços, por meio de nova Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5.7. Ressalta-se que considerando que o setor de compras poderá realizar cotações diretas com fornecedores, para o julgamento serão consideradas todas as cotações (eletrônicas e diretas, se houver).

5.8. Deverão ser observadas as descrições completas dos itens, conforme o Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06. 6.3. Serão analisadas as documentações exigidas no Termo de Referência.

6.4. A fase de habilitação observará o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, e será posterior ao julgamento das propostas (inversão de fases), conforme autorizado pela mesma Lei.

6.5. A comprovação de regularidade será verificada junto ao SICAF.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A sanção de a7.3. A advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.4 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

7.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

7.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

7.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.11. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

7.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.15. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

7.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7.18. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

7.19. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

7.20. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

7.20.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

7.20.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

7.20.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

7.21. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

7.22. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

7.23. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

7.24. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.25. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.26. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao sistema Comprasnet.GOV, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3. Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, conforme termos da legislação vigente.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet.GOV, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitação@anapolis.go.gov.br.

8.5. As normas que disciplinam esta DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

8.7. A empresa deverá comunicar ao setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

8.8. É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

9.1 O edital e seu anexo encontram-se disponíveis em Av. Prof. Zenaide de Calle Roriz, 1350 - Jundiáí. 75110-030 - Anápolis-GO (Ceitec), das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelos portais eletrônicos: <https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/> e www.comprasnet.gov.br.

Anápolis, 14 de julho de 2025.

Matheus Alberti Rocha
Agente de Contratação

Paulo Roberto Silva
Secretário de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Alberti Rocha, Gerente**, em 14/07/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Secretario(a)**, em 14/07/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1763018** e o código CRC **78A6965B**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender a demanda das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis;

1.2. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações de mercado. Desse modo, o objeto é de natureza comum.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Estima-se em **R\$ 59.941,95 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, o valor total desta contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando a necessidade de atendimento imediato à demanda das Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde bucal, justifica a contratação direta para assegurar a eficiência, evitando atrasos que poderiam comprometer o atendimento à população.

3.2. O quantitativo a ser adquirido está detalhado na tabela do item 09 (nove) e fora estimado com base nas necessidades específicas da demanda da Secretaria de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A aquisição visa suprir a demanda contínua e emergencial dessas unidades, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.

4.2. O fornecimento deverá observar rigorosos padrões de qualidade, conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, e especificações técnicas adequadas, assegurando a segurança e a eficiência dos atendimentos.

4.3. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o abastecimento regular e contínuo das Unidades Odontológicas, possibilitando a realização dos procedimentos clínicos com a qualidade necessária para o cuidado integral da saúde bucal.

4.4. Os insumos e materiais serão entregues em conformidade com as quantidades e especificações definidas nos pedidos, respeitando os prazos estabelecidos para que não haja interrupção dos serviços prestados pelas unidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Garantia: Devido à natureza desta contratação, não haverá exigências de garantias contratuais descritas art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Sustentabilidade: A presente contratação, promovida pela Secretaria de Saúde, visa à

aquisição de insumos e materiais odontológicos, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Saúde.

5.2.1. Nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Embora, neste caso, não tenham sido adotados critérios específicos de sustentabilidade, em razão da demanda necessária, a Secretaria reafirma o compromisso institucional com a gestão responsável, sobretudo quanto ao armazenamento, uso e descarte adequado de insumos, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.2.2. Registra-se que, em futuras contratações planejadas, serão considerados critérios técnicos que permitam a incorporação de práticas sustentáveis, sempre que juridicamente viável e compatível com o interesse público

5.3. Subcontratação: Fica vedado a subcontratação do todo ou parte do objeto do presente certame e participação em consórcio. A Administração Pública entende que a subcontratação poderia comprometer a qualidade do fornecimento, além de dificultar o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Participação de consórcios: Depreende-se da lei infraconstitucional- Lei de nº. 14.133/21 em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação ou não de consórcio, desde que devidamente justificadas. Desta forma, entendemos que a vedação de participação de consórcio de empresas vem ao encontro do princípio primordial da Administração Pública que é a busca pelo Interesse Público. Além de que, contempla os demais princípios que rege a Administração Pública, tais como, competitividade, economicidade e moralidade. A decisão com relação à vedação à participação de consórcios é afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que individualmente poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e, poderia eventualmente proporcionar a formação de alianças/acordos com intuito de manipular os preços nas licitações.

5.5. Amostra: Para os itens descritos neste Termo de Referência não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Forma de entrega do objeto:

6.1.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto condicionada a entrega e/ou envio da Nota de Empenho /Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis;

6.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, em parcela única;

6.1.3. A contratada fará constar na nota fiscal as descrições, correspondente a entrega;

6.2.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível;

6.1.5. Todo objeto adquirido deve apresentar conformidade com as especificações exigidas;

6.1.6. Entregar o objeto na forma e prazo estabelecidos nesse termo, bem como garantir a qualidade e as quantidades propostas;

6.1.7. As entrega (s) estará(ão) adstritas às quantidades solicitadas;

6.1.8. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste termo e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada penalidade;

6.1.9. Os produtos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;

6.1.10. O recebimento do objeto está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se à CONTRATADA a substituir produtos com defeitos detectados;

6.1.11. A contratada deverá possuir carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega do material até sua conferência preliminar pela equipe do Almoxarifado;

6.1.12. Deverá também a fornecedora, entregar o material em embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

6.1.13. Responsabilizar-se-á a contratada por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

6.1.14. A empresa fornecedora assumirá ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionado ao material, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.2. Prazo de entrega do objeto:

6.2.1. Entregar o objeto na forma e prazo estabelecidos nesse termo, bem como garantir a qualidade e as quantidades propostas;

6.2.2. A condição de entrega do objeto contratado deverá ser em dias úteis de acordo com as quantidades solicitadas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Compra (Nota de Empenho), podendo ser prorrogado por igual período, de forma fundamentada, a critério da Solicitante;

6.3. Local de entrega do objeto:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico de Anápolis - CAFA** da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Solicitação enviada anexa e a nota de empenho acompanhadas da Nota Fiscal, devendo ser previamente agendada através dos telefones (62) 3902 2585;

6.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por produtos entregues em outros Almoxarifados pertencentes à Prefeitura;

Local de Entrega:

Central de Abastecimento farmacêutico de Anápolis - CAFA

Avenida Universitária nº 2221,

Vila Santa Isabel, Anápolis-Goiás.

Horário de recebimento de entrega: 07h às 11h – 13h às

15h.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Nesta dispensa será dispensável o “Termo de Contrato” e sua substituição efetivada pela **Nota de Empenho**, instrumento que caracterizará qualitativamente e quantitativamente o pedido de fornecimento, com fulcro no art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável da CAFA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.1. O objeto dará como definitivo o seu recebimento, após as etapas estabelecidas nos subitens 8.1. e 8.2;

8.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Liquidação:

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade como o Protocolo ICMS 042 de 03 de Julho de 2009 a qual estabelece a obrigatoriedade de utilização da Nota

8.4. Fiscal Eletrônica (NF-E) sendo que no campo das observações deverá constar o número da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) bem como o número da Dispensa de Licitação e do processo de pagamento;

8.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS – CNPJ: 06.169.881/0001-55 – Av. Brasil Norte, 200 - Centro, Anápolis - GO, CEP: 75075-210;

8.6. Conforme Decreto Municipal nº 48.980/2023, a liquidação ocorrerá em 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Prazo de pagamento:

8.7. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis a contar da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 48.980/2023, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Empenho do objeto, firmado pela autoridade competente, nos termos da lei 14.133/21;

8.8. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;

8.10. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigida na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa de acordo com a Lei 14.133/21 e em caso de pendência o pagamento será suspenso;

Reajuste:

8.11. Considerando o disposto no Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que a data-base para fins de reajuste de preços deverá corresponder à data do orçamento estimado pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, regido pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

9.2. O julgamento da proposta será por menor preço por item, conforme Art. 33 inciso I da Lei 14.133/2021.

9.3. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações de mercado. Desse modo, o objeto é de natureza comum.

Item	Código CATMAT	Descrição	Und	Quant.	Vlr Unt	Vlr Total
1	438080	Abridor de boca infantil- autoclavável, 100 % de silicone (embalagem contendo 2 unidades: infantil medidas aproximadas (30 x 25 x 18 mm) e adulto (40 x 30 x 20 mm) Pacote com 02 Unidades	Pct	10	11,78	117,80
2	442142	Agulha Gengival extra curta; bisel trifacetado; comprimento de 15mm, calibre 30G (0,3 mm)- Caixa com 100 unidades	Cx	10	36,05	360,50
3	442144	Agulha Gengival Longa; bisel trifacetado comprimento de 38mm, calibre 27G (0,4 mm) Caixa com 100 unidades	Cx	15	37,36	560,40
4	458044	Ácido fosfórico 37% em forma gel condicionante tixotrópico, embalado e m seringa plástica com ponta aplicadora contendo 3g Pacote com 03 unidades de seringas	Pct	200	12,13	2.426,00
5	391133	Adesivo fotopolimerizável, primer e adesivo em único frasco com 6g- agente de união com carga de nanopartículas fotopolimerizável em solvente a base de água e álcool, compatível com todos os materiais restauradores dentários.	Und	30	149,33	4.479,00
6	269851	Anestésico local cloridrato de lidocaina com vasoconstritor epinefrina 2% 1:1000.000. Composição- Cloridrato de Lidocaína (20mg/ml) com hemitartrato de Epinefrina (10,0µg) acondicionados em tubetes de vidro Caixa com 50 tubete de cristal com 1,8 ml cada.	Cx	100	163,95	16.395,00

7	272913	Anestésico tópico 20% a base de gel, sabores diversos. Composição - Benzocaína (0,2g) em embalagem com 12g	Und	10	33,62	R\$ 336,20
8	271052	Bicarbonato de Sódio- Embalagem plástica com 200 a 250g- Pó de coloração branca, cristalino e granulação extra-fino. Aroma natural. Indicado para Profilaxia Bucal e Remoção de placa bacteriana; com validade mínima de 02 anos. Possuir registro na ANVISA.	Und	10	15,86	158,60
9	403602	Brocas Gates números: 1 Caixa com 06 unidades (28mm)	Cx	20	38,41	768,20
10	403603	Brocas Gates números: 2 Caixa com 06 unidades (28mm)	Cx	20	42,42	848,40
11	403604	Brocas Gates números: 3 Caixa com 06 unidades (28mm)	Cx	20	42,42	848,40
12	403391	Broca Odontológica Cirúrgica HL703- Broca Carbide Cirúrgica FG Cônica Corte Cruzado haste longa (25mm).	Und	40	12,44	497,60
13	403372	Broca Odontológica FG 1012HL- Ponta diamantada esférica haste longa.	Und	20	6,27	125,40
14	404644	Broca Odontológica FG 1013HL- Ponta diamantada esférica haste longa.	Und	20	6,61	132,40
15	402945	Broca Odontológica FG 1012HC- Ponta diamantada esférica haste curta.	Und	20	5,94	118,80
16	404644	Broca Odontologica FG 1013HC- Ponta diamantada esferica haste curta.	Und	20	5,77	115,40
17	403093	Broca Odontologica FG 3118 ponta diamantada extremidade chama.	Und	20	9,19	183,80
18	403152	Broca Odontologica FG 3168F ponta diamantada extremidade pêra	Und	20	9,70	194,00
19	403150	Broca Odontologica FG 3118F ponta diamantada extremidade chama	Und	20	9,02	180,40

20	403174	Broca Odontologica baixa rotação esférica carbide (CA) em aço inoxidável, número 4 (25mm)	Und	10	10,75	107,50
21	300758	Cabo para espelho bucal número 25 para espelho clínico número 5	Und	20	6,59	131,80
22	405602	Cimento Forrador de Hidroxido de Calcio ; Kit contém: 1 tubo de pasta base de 13 g + 1 tudo de pasta catalisadora de 11 g + 1 bloco de mistura.	Und	30	43,83	1.314,90
23	422806	Cimento endodôntico Obturador de canais radiculares- Composição Pó: Trióxido de bismuto, hidróxido de cálcio, urotropina e dióxido de titânio. Composição Resina: Epóxi. - Kit contém: 01 frasco em pó de 8g e 01 tubo de resina de 9g.	Und	30	44,03	1.320,90
24	426021	Cimento cirúrgico sem eugenol- Composição da Pasta Base: Ácido Graxos, Resina Natural, Resina Sintética, Óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta. Composição da Pasta Aceleradora: Óleo Mineral, Óleo Vegetal, Óxido de Zinco, Óxido de Magnésio, Pigmento de Óxido de Ferro, Timol, BHT e Aroma de Menta. Kit contém: 1 tubo de pasta base (90g) e 1 tubo de pasta aceleradora (90g)	Und	3	140,67	422,01
25	422120	Cimento provisório com composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol - Kit contém: 1 frasco de pó com Óxido de Zinco e Poli Metacrilato de Metila (38 gr) e 1 frasco de líquido com Eugenol 99,5% e Ácido Acético 0,5%. (15 ml) .	Und	15	57,31	859,65
26	269876	Clorexidina- Antisséptico Tópico Degermante Riohex 2%- 1L	Lt	30	27,89	836,70
27	418959	Cone acessório R7 c/ 120 pontas- Cone de gutapercha, tipo acessório R7, aplicação: obturação endodôntica - Caixa com 120 cones	Cx	10	31,29	312,90

28	418960	Cone acessório R8 c/ 120 pontas- Cone de gutapercha, tipo acessório, R8, aplicação: obturação endodôntica - Caixa com 120 cones	Cx	10	31,89	318,90
29	418961	Cone acessório RS c/120 pontas- Cone de gutapercha, tipo acessório, RS, aplicação obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	32,47	324,70
30	419001	Cone de papel 1ª série c/ 120 pontas- Cone de papel absorvente, tipo cellpack, aplicação: secagem canal radicular Caixa com 120 cones	Cx	10	48,67	486,70
31	418901	Cone principal guta percha número 15 c/120 pontas- Cone de guta percha 1ª série, tipo principal, aplicação obturação endodôntica, caixa com 120 cones.	Cx	10	33,28	332,80
32	418989	Cone principal guta percha número 20 c/120 pontas- Cone de gutapercha 1ª série , tipo principal, aplicação obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	38,07	380,70
33	418993	Cone principal guta percha número 25 c/120 pontas- Cone de gutapercha 1ª série, tipo principal, aplicação obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	44,82	448,20
34	418990	Cone principal guta percha número 30 c/120 pontas- Cone de gutapercha 1ª série , tipo principal, aplicação obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	44,63	446,30
35	418992	Cone principal guta percha número 35 c/120 pontas- Cone de gutapercha 1ª série , tipo principal, aplicação obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	46,47	464,70

36	418998	Cone principal guta percha número 55 c/120 pontas-Cone de gutapercha, tipo principal, 2ª série (45-80), aplicação obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	47,78	477,80
37	418995	Cone principal guta percha 60 c120 pontas- Cone de gutapercha, tipo principal, 2ªsérie (45-80), aplicação obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	48,82	488,20
38	419000	Cone principal guta percha 80 c/120 pontas- Cone de gutapercha,tipoprincipal,2ªsérie(45-80), aplicação Obturação endodôntica Caixa com 120 cones	Cx	10	45,03	450,30
39	374477	Detergente Enzimático; para limpeza de instrumentais cirúrgicos médicos e odontológicos Galão de 5 litros	Und	10	46,71	467,10
40	426918	Espátula plástica para gesso e alginato - odontológica	Und	10	4,69	46,90
41	417242	Esponja cirúrgica hemostática Caixa com 10 unidades	Cx	10	45,71	457,10
42	295714	Enxaguante Bucal Antisséptico Digliconato Clorexidina 0,12%; 1 Litro	Litro	20	29,47	589,40
43	413018	Eucalipitol- liquido -frasco com 20 ml	Und	5	7,83	39,15
44	366987	Eugenol-líquido- frasco com 20 ml	Und	5	12,90	64,50
45	420611	Filme para RX INSIGHTIP01PEL.22X35MMINFANTIL- Caixa com 100 unidades	Cx	1	254,96	254,96
46	435632	Fixador para radiografias- embalagem, Frasco com 475ml	Und	20	13,87	277,40
47	48755	Fio de sutura agulhado de seda preta trançada 4-0 c/ 24 agulhas 1,7cm - Caixa com 24 unidades	Cx	10	41,75	417,50

48	487384	Fio de sutura de nylon agulhado 3-0 c/ 24 agulhas Caixa com 24 unidades	Cx	50	42,84	2.142,00
49	787383	Fio de sutura de nylon agulhado 4-0 c/ 24agulhas Caixa com 24 unidades	Cx	10	43,96	439,60
50	487046	Fio de sutura reabsorvível-- Fio cirurgico de poliglactina violeta 5-0 com Agulha Cilíndrica 1/2 de 2,0 cm Caixa com 12 unidades	Cx	3	164,48	493,44
51	626170	Fita para autoclave- fita crepe zebrada para autoclave, rolo medidas aproximadas 19mm x 30m	Und	30	5,30	159,00
52	428102	Flúor fosfato acidulado gel 1,23%, sabores diversos, para aplicação topica. Frasco com 200ml.	Und	10	5,40	54,00
53	374821	Formocresol. Frasco com 10 ml	Und	20	10,83	216,60
54	404585	Hidroxido de calcio PA tipo pó - Hidróxido de cálcio $Ca(OH)_2$ tipo p.a, frasco com 10g.	Und	50	8,27	413,50
55	437161	Hipoclorito de sódio 1% - Solução de Milton, frasco de 1L	Litros	50	8,39	419,50
56	419258	Iodoformio em pó- componente para pasta obturadora de canal radicular; frasco com 10 g	Und	20	40,04	800,80
57	404581	Ionômero de vidro Restaurador autopolimerizável indicado para técnica de ART- kit contém 1 Frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8 mL + dosador de pó + bloco de espatulação, inibi formação de fendas, indicado para restaurações de dente deciduos, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, cimentações e restaurações provisórias (Presa Rápida), Marcas sugeridas: IonglessR- da fabricante Maquira) ou Maxxion R da Fabricante Fgm, ou similar ou superior	Und	80	75,21	6.016,80

58	419472	Lima K 1º serie de 25 mm; kit contendo 6 unidades de lima	Und	50	17,37	868,50
59	418547	Lima K 2º serie de 25 mm; kit contendo 6 unidades de lima	Und	25	13,88	347,00
60	625453	Mini incubadora (teste biologico autoclave)- Incubadora biológica p a r a monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor	Und	1	213,61	213,61
61	270219	Otosporim-Hidro cortizona (10mg)+sulfato de neomicina (5mg)+Sulfato de polimixina B 10000 UI - solução otológica (Otosporim) 10ml	Und	5	16,21	81,05
62	381661	Oxido de zinco pó- frasco com 50gr- material restaurador provisório	Und	5	12,56	62,80
63	429902	Paramonoclorofenol canforado- frasco com 20ml	Und	20	12,54	250,80
64	417702	Pasta profilática com fluor - embalagem com 1 unidade de 90 gr	Und	10	12,76	127,60
65	406149	Papel Carbono para articulação com coloração progressiva 200 microns/300 tiras -Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais- Duplaface, recoberto por fina camada de parafina Caixa com 300 folhas	Cx	2	139,03	278,06
66	405620	Revelador radiográfico manual - Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso; frasco quantidade mínima 475 ml	Und	20	31,07	621,40
67	390780	Selante de fósulas e fissuras com fluor fotopolimerizável matizado (50% de carga) - Composição: Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325. 1 seringa com 2 mg	Und	10	27,66	276,60

68	422554	Solução hemostática líquida a base de cloreto de alumínio com epinefrina embalagem contendo frasco com 10ml.	Und	10	19,95	199,50
69	453232	Teste de vitalidade pulpar - Spray refrigerante com gás congelante - frasco com 200ml.	Und	2	37,24	74,48
70	406292	Sugador cirurgico descartavel esteril Caixa com 20 unidades.	Cx	80	36,50	2.920,00
71	436058	Teste Biologico para autoclave- Indicador Biológico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização a vapor com tempo de leitura final de 24h e m conformidade com ANSI/AAMI/ISO 11138-1:2017. Composto por uma tira/disco de papel, impregnado com esporos de Geobacillus Stearothermophillus ATCC 7953 (não patógeno), uma ampola de vidro lacrada contendo meio de cultura específico combinado com indicador de pH e rótulos para identificação. Caixa com 50 unidades	Cx	2	172,27	344,54
72	376428	Teste Químico tipo 5 para autoclave- Indicador Químico do tipo multiparamétrico para Monitoramento químico de Processos cíclicos de Esterilização a Vapor (de conformidade com ISO 11140: 2014 para indicador químico do Tipo 5). Embalagem com tiras laminadas de um lado impressas com tinta indicadora que monitoram tempo, temperatura e qualidade de vapor em relação a curva de morte do indicador biológico. Caixa com 250 unidades	Cx	2	107,00	214,00
73	450620	Tira Serrilhada - Tira abrasiva para acabamento de restaurações nas regiões interproximais- largura de 3mm * Espessura do centro neutro serrilhado 0,05mm	Und	10	36,92	369,20
74	460006	Vaselina Solida especial- franco com 35g	Und	10	7,97	79,70
75	432727	EDTA-Trissódico- frasco com 20ml	Und	10	6,72	67,20

9.4. Previamente à celebração da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); d. Cadastro Informativo de Créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN (<https://siafi.tesouro.gov.br>)

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior de insumos, em quantidade equivalente a, no máximo, 50% da quantidade requisitada, com características compatíveis ao objeto desta contratação.

10.4.2. Apresentação de declaração formal de que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis.

10.4.3. Apresentar, sob pena de desclassificação, declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista vigente, nas normas infralegais pertinentes, nas convenções e acordos coletivos de trabalho, bem como em termos de ajustamento de conduta (TACs) que estejam em vigor na data da entrega da proposta.

10.4.4. Nos termos vinculantes da legislação e regulamentação incidentes, a exigência de qualificação técnica se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa tenha experiência e conhecimento para o fornecimento com qualidade e no (s) prazo (s) estipulado(s), minimizando riscos de inadimplemento ou

falhas técnicas durante a execução do contrato. Essa exigência pode ser considerada uma medida de precaução para proteger a Administração Pública contra contratações de empresas sem a devida capacidade para a execução do objeto contratado.

11. DA PROPOSTA

11.1. Ao enviar sua proposta, a empresa deverá observar as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos quando couber;

11.2. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas, não sendo aceitável a oferta com preços diferentes, em razão da invariabilidade das condições de execução e local de entrega para a presente Contratação;

11.3. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às contidas neste Termo;

11.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de sua apresentação;

11.5. As empresas participantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar às seguintes informações:

11.5.1. Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência;

11.5.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

11.5.3. Origem do produto (nacional ou estrangeiro);

11.5.4. Marca, apresentação dos produtos de acordo com o descritivo do fabricante. Sendo vedada a apresentação de mais de uma marca para cada item;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.3. Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

12.3. Fiscalizar os serviços, acompanhar e conferir os serviços a serem prestados;

12.4. Fiscalizar a execução dos serviços através de servidor designado para este fim,

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

12.6. A responsabilidade pela gestão desta contratação, será exercida pela servidora Kelly Castro;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes no Termo de Referência aqui, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos e de seguro.

13.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

13.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido.

13.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Anápolis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;

13.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

13.8. Prestar, esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

13.9. Facultar a Prefeitura Municipal de Anápolis amplo acesso as instalações da empresa vencedora, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação, ao armazenamento e ao controle de qualidade, do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

13.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

13.11. Comunicar, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária 10.302.1113.2746 - Assistência Odontológica - CEO

Fonte de Recurso: 102.000.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Anápolis, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Anexo VII do Decreto Municipal nº 48.980, de 27 de abril de 2023.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, gradativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.4. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

15.5. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A multa poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

15.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

15.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções aqui previstas.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.11. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

15.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do

cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

15.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer espécie ou natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.15. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral e Auditoria do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

15.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Anápolis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

15.18. Não se aplica a regra acima prevista se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

15.19. As incidências aqui dispostas não afastam a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

15.20. A cominação das penalidades de multa incidirá conforme as gravidades dos fatos e circunstâncias verificadas, e nos seguintes índices:

15.20.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

15.20.2. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

15.20.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

15.21. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

15.22. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

15.23. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.

15.24. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.25. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Anápolis, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.26. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Anápolis, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA ANÁLISE TÉCNICA

16.1. Em face do exposto demonstrado neste Termo, estão os elementos capazes de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados dos serviços a serem prestados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Anápolis, na data da última assinatura,

Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo

Diretora de Assistência à Saúde

Eliane Pereira dos Santos

Secretária de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Moreira Barros Tolentino de Araújo Goulart, Diretor(a)**, em 04/06/2025, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira dos Santos, Secretario(a)**, em 04/06/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683606** e o código CRC **D216F4D5**.